

BA	São Félix do Coribe	16.430.951/0001-30	2929057	64	0	0	0	342.744,96
BA	Seabra	13.922.604/0001-37	2929909	0	37	0	0	268.327,24
BA	Varzedo	13.460.266/0001-69	2933174	23	0	0	0	133.438,47
BA	Xique-Xique	13.880.257/0001-27	2933604	52	0	0	0	301.686,97
MA	Lajeado Novo	01.598.548/0001-48	2105989	42	0	21	0	382.687,31
MA	Matões do Norte	01.612.831/0001-87	2106631	33	0	0	0	220.909,84
MA	Pedro do Rosário	01.614.946/0001-00	2108256	47	0	0	0	293.653,89
MA	Santa Filomena do Maranhão	01.612.632/0001-79	2109759	18	0	11	0	187.996,54
MG	São João Evangelista	18.307.488/0001-60	3162807	17	63	0	0	532.637,98
MT	Bom Jesus do Araguaia	04.173.952/0001-68	5101852	0	23	7	0	223.736,24
MT	Tapurah	24.772.253/0001-41	5108006	0	20	24	0	311.802,72
PA	Breu Branco	34.626.440/0001-70	1501782	190	0	0	0	339.174,70
PA	Igarapé-Miri	05.191.333/0001-69	1503309	34	0	10	0	327.497,01
PA	Itupiranga	05.077.102/0001-29	1503705	0	0	64	0	314.183,04
PA	Melgaço	04.876.470/0001-74	1504505	66	0	0	0	382.910,39
PA	São Félix do Xingu	05.421.300/0001-68	1507300	98	0	139	0	1.291.839,45
PB	São Bento	09.069.709/0001-18	2513901	0	50	0	0	290.083,50
PE	Ingazeira	10.347.888/0001-97	2607109	32	0	58	0	570.126,08
PI	Amarante	06.554.802/0001-20	2200509	57	0	22	0	482.133,93
PI	Bom Jesus	06.554.356/0001-53	2201903	191	0	43	0	308.492,81
PI	Brejo do Piauí	01.612.567/0001-81	2201988	24	0	25	0	272.195,20
PI	Caridade do Piauí	01.612.575/0001-28	2202554	37	0	25	0	347.616,95
PI	Colônia do Gurguéia	41.522.350/0001-03	2202752	24	0	36	0	305.257,32
PI	Corrente	06.554.257/0001-71	2202901	54	0	0	0	337.389,57
PI	Fronteiras	06.553.721/0001-05	2204303	38	0	27	0	364.055,02
PI	Gilbués	06.554.216/0001-85	2204402	12	0	35	0	275.430,79
PI	Paulistana	06.553.796/0001-96	2207801	63	0	41	0	628.440,26
PI	Queimada Nova	41.522.202/0001-80	2208650	22	0	57	0	430.774,34
PR	Ipiranga	76.175.934/0001-26	4110508	14	0	0	0	87.471,37
RO	Monte Negro	63.761.985/0001-98	1101401	59	10	0	0	436.315,50
RS	Dona Francisca	87.488.938/0001-80	4306700	29	0	0	21	300.236,50
RS	Itaara	01.605.306/0001-34	4310538	20	0	30	0	339.174,80
RS	Portão	87.344.016/0001-08	4314803	40	30	0	0	420.621,18
SE	Tobias Barreto	13.119.300/0001-36	2807402	0	120	0	0	986.283,90
SP	Potirendaba	45.094.901/0001-28	3540804	0	112	0	0	595.638,12
TO	Pindorama do Tocantins	02.155.331/0001-26	1717008	13	0	22	0	192.422,20
TOTAL				2.023	550	1.276	29	21.344.838,51

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS ENGENHO NOVO II

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Geral do COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II, nomeado pela Portaria nº 2.602, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2 - pag. 15, em 20 de outubro de 2022, considerando o disposto na legislação acerca de delegação e subdelegação de competência, conforme Lei nº 9.784/1999, Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 83.937/1979, Decreto nº 88.354/1983, especialmente os Arts. 3º e 6º do Decreto nº 83.937, de 1979; a centralização parcial das ações de licitações, decorrente do redimensionamento do quantitativo de UASG, em função da Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, Ministério da Economia; a Portaria nº 557, de 5 de abril de 2021, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, que dispõe sobre diretrizes dos procedimentos administrativos, considerando o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG, no âmbito do Colégio Pedro II, especialmente o Art. 6º e parágrafo único; a manifestação jurídica exarada na NOTA Nº 00033/2021/GAB-PFCPII/PFCPII/PGF/AGU, conforme consulta formulada no âmbito do processo 23775.000036/2021-61, resolve:

Subdelegar competência a Direção-Geral do Campus Tijuca II para a prática de todos os atos delegados por intermédio da Portaria nº 806, de 22 março de 2016, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - pag. 23, em 1 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 384, de 6 de março de 2017.

A subdelegação restringe-se aos atos referentes à inexigibilidade de licitação e contratação dos serviços públicos contínuos de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, no âmbito do processo nº 23781.000071/2023-62, bem como as decisões e ações conexas ao mesmo.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ERIC ASSIS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Geral do COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II, nomeado pela Portaria nº 2.602, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2 - pag. 15, em 20 de outubro de 2022, considerando o disposto na legislação acerca de delegação e subdelegação de competência, conforme Lei nº 9.784/1999, Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 83.937/1979, Decreto nº 88.354/1983, especialmente os Arts. 3º e 6º do Decreto nº 83.937, de 1979, a centralização parcial das ações de licitações, decorrente do redimensionamento do quantitativo de UASG, em função da Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, Ministério da Economia, a Portaria nº 557, de 5 de abril de 2021, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, que dispõe sobre diretrizes dos procedimentos administrativos, considerando o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG, no âmbito do Colégio Pedro II, especialmente o Art. 6º e parágrafo único, a manifestação jurídica exarada na NOTA Nº 00033/2021/GAB-PFCPII/PFCPII/PGF/AGU, conforme consulta formulada no âmbito do processo 23775.000036/2021-61 e considerando as consequências práticas pretendidas referentes à contratação, resolve:

Subdelegar competência a Direção-Geral do Campus Tijuca II para a prática de todos os atos delegados por intermédio da Portaria nº 806, de 22 março de 2016, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - pag. 23, em 1 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 384, de 6 de março de 2017.

A subdelegação restringe-se aos atos referentes à autorização para prosseguimento da contratação, homologação, aprovação motivada e demais atos necessários à realização da dispensa de licitação visando à contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, suprimindo a demanda do Colégio Pedro II - Campus Tijuca II, no ano de 2023, conforme processo n. 23781.000072/2023-15.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ERIC ASSIS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Geral do COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II, nomeado pela Portaria nº 2.602, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2 - pag. 15, em 20 de outubro de 2022, considerando o disposto na legislação acerca de delegação e subdelegação de competência, conforme Lei nº 9.784/1999, Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 83.937/1979, Decreto nº 88.354/1983, especialmente os Arts. 3º e 6º do Decreto nº 83.937, de 1979, a centralização parcial das ações de licitações, decorrente do redimensionamento do quantitativo de UASG, em função da Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, Ministério da Economia, a Portaria nº 557, de 5 de abril de 2021, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, que dispõe sobre diretrizes dos procedimentos administrativos, considerando o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG, no âmbito do Colégio Pedro II, especialmente o Art. 6º e parágrafo único, a manifestação jurídica exarada na NOTA Nº 00033/2021/GAB-PFCPII/PFCPII/PGF/AGU, conforme consulta formulada no âmbito do processo 23775.000036/2021-61 e considerando as consequências práticas pretendidas referentes à contratação; resolve:

Art. 1º. Subdelegar competência a Direção-Geral do Campus Engenho Novo II para a prática de todos os atos delegados por intermédio da Portaria nº 806, de 22 março de 2016, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - pag. 23, em 1 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 384, de 6 de março de 2017.

1º A subdelegação restringe-se aos atos referentes à autorização para prosseguimento da contratação, homologação, aprovação motivada e demais atos necessários à realização da contratação de empresa para fornecimento de serviços de portaria, conforme processo n. 23782.000031/2023-15.

2º Ficam ratificados os atos que dependam da subdelegação prevista no caput desse artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ERIC ASSIS DOS SANTOS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Divulga o resultado da validação das inscrições dos recursos educacionais digitais destinados aos anos finais do ensino fundamental, no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2022 - CGPLI (PNLD 2024-2027 - Objeto 02).

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de validação das inscrições dos recursos educacionais digitais, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2024-2027 cujos interessados foram convocados por meio do Edital de Convocação nº 01/2022 - CGPLI.

Art. 2º Em cumprimento ao item 7.2 do Edital de Convocação nº 01/2022 - CGPLI, o FNDE torna público que está INVALIDADA a inscrição da obra listada abaixo:

CÓDIGO DA OBRA INVALIDADA
0080P24020000040

Art.3º A lista completa dos recursos educacionais digitais com inscrições validadas e invalidadas encontra-se disponível no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/editais-no-01-2022-cgpli-pnld-2024-2027>.

Art.4º Os recursos educacionais digitais com inscrição validada seguirão para a etapa de avaliação pedagógica.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

